PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2025
EDITAL 002/2025

Aos 30 dias do mês de abril, de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, tendo por local o auditório do Facilita, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 1311, Bairro Oficinas, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, nomeados pelo decreto nº 8.434, de 25 de março de 2025, Edital de convocação 001/2025, sob a presidência de Andresa Fontanela, sob secretariado de Patricia Pierin Westermann Rivera, Conselheira Adriana C. Amador Medeiros, Conselheira Sabrina Oliveira da Rosa dos Reis, Conselheiro Josué Souza, Conselheiro Luiz Gonzaga Cardoso, Conselheiro Gustavo Cardoso Fermino, Conselheiro, Conselheiro Rai Busarello, Conselheiro Gean Raphael da Silva, Conselheiro Gustavo Oenning de Oliveira e o Senhor Secretário da Fazenda Municipal Heitor Wensing Júnior, como parte convocada a representar a Secretaria da Fazenda, o Sr. Daniel Rocha parte interessada, o Sr. Felipe Esmeraldino parte interessada, a Sra. Maria Correa da Silva, processo que seria apreciado pelo Conselheiro Matheus, foi informado a mesma que, em virtude da desistência do Conselheiro seu processo fora tirado de pauta e será redistribuído para nova sessão, o Sr. João de Oliveira parte interessada, e também informado de que seu processo foi retirado de pauta em virtude da desistência do Conselheiro Matheus, será redistribuído e comunicado nova data para sessão de julgamento. Ambos se retiram da sala e aguardarão nova data via comunicação eletrônica e ou in loco diligenciada. Não compareceram a esta sessão, o Conselheiro Marcelo Daltoé por motivos de trabalho, o Conselheiro Matheus Roetger Madeira que, comunicou a esta secretaria a sua desistência de participar deste Conselho na data de 28/04/2025 informação esta já reportada a Presidência da Câmara de Vereadores através do Ofício 025/2025, para susbstituição, os Contribuintes já haviam recebido o Comunicado em mãos, não sendo possível assim o aviso prévio da retirada de pauta dos processos. Não compareceram as partes e ou representantes legais dos cartórios e tabelionatos. A Presidente deste Conselho da abertura a sessão cumprimentado a todos, e, realizadas as devidas apresentações, dá prosseguimento para leitura da ATA de 17/04/2025, que após lida e assinada será publicada no Diário Oficial. Com a palavra, a presidente inicia a sessão de julgamento com o **01º Processo sob nº 24311/2019 – Orban Construtora Ltda – Isenção de IPTU** – O Conselheiro Relator Rai inicia a leitura de seu relatório, constatando que o pedido de isenção tributária não é passível, visto que o imóvel em questão se encontra dentro da legislação vigente Art. 168 do CTM – Código Tributário Municipal. A palavra passa a parte interessada dispõem do tempo de 15 minutos para sustentação, e esclarece através de fotos e verificações in loco (pela própria parte), que o imóvel objeto deste julgamento não possui as condições necessárias para lançamento de IPTU, ou seja, sem as exigências da legislação vigente. A matéria entra para discussão, o Conselheiro Relator nega o pedido, o Conselheiro Gean solicita baixa em diligência no aguardo para que possa ser pautado assim que realizada.

O Sr. Felipe ciente de que será comunicado para novo julgamento, ele agradece a todos e se retira da sala. **O 02º processo a ser julgado sob nº 2152/2024 – Daniel Rocha – Não Incidência de ITBI, a** Conselheira relatora Sabrina inicia a leitura de seu relatório, ao término a palavra passa ao Sr Daniel que realiza a sustentação oral, sob alegação que se trata de um imóvel para integralização ao seu patrimônio, a Conselheira relatora nega o provimento, a votação realizada com voto divergente do Conselheiro Gean, Conselheiro Gustavo, Conselheiro Josué, Conselheiro Gustavo Kern, o Conselheiro Gonzaga, o Conselheiro Rai e a Conselheira Adriana acompanhando o voto divergente totalizando 07 votos a 01, reconhecido o recurso e dado provimento, REFORMANDO assim a decisão de 1ª instância, diante deste resultado a presidência deste Conselho reconhece que, no prazo de 5 dias após esta publicação, a Secretaria da Fazenda poderá solicitar esclarecimentos. O Sr. Daniel agradece a todos e se retira da sala ciente de que será comunicado. **O 03º processo a ser julgado sob nº12538/2022 – Maria do Carmo Vargas Sebben – Isenção de IPTU** – O Conselheiro relator Gustavo Oenning, inicia a leitura de seu relatório após a matéria entra para discussão, o Conselheiro relator reconhece e dá o provimento mas o Conselheiro Gonzaga pede vista do processo, ficando pautado para próxima sessão de 29/05/2025.**O 4º processo a ser julgado sob nº 20470/2022 – Rosângela Maria Vieira – retificando o nome correto é a Sra. Elsa Lígia Patrício Vieira – Isenção de IPTU** - O Conselheiro Relator Gustavo inicia a leitura do relatório, o pedido da contribuinte foi prejudicado não podendo ser julgado em virtude da perda de objeto, segue para arquivamento. **O 5º processo a ser julgado sob nº 20960/2022 – Lindinalva Koening Locks – Isenção de IPTU** – A Conselheira relatora Adriana inicia a leitura de seu relatório, após a matéria entra para discussão, a relatora nega provimento e todos acompanham seu voto. **O 6º processo a ser julgado sob nº 22483/2022 Maria Margareth Silvério – Isenção de IPTU**, a Conselheira relatora inicia a leitura de seu relatório, a matéria entra para discussão, a relatora nega provimento e todos acompanham seu voto. **O 7º processo a ser julgado sob nº 22608/2019 Weber Participações Ltda – Impugnação de ITBI.** A Conselheira relatora inicia a leitura de seu relatório, a matéria entra para discussão, a relatora nega provimento, mantendo assim a decisão de 1ª instância, e todos acompanham seu voto. **O 8º processo a ser julgado sob nº 5824/2022 – Jurandir Guarezzi Favarin Isenção de IPTU** – O Conselheiro relator Gonzaga inicia a leitura de seu relatório, após matéria entra para discussão, o relator nega provimento mantendo acima a decisão de 1ª instância, todos acompanham o seu voto. **O 9º processo a ser julgado sob nº 33147/2022 – Maria de Souza – Isenção de IPTU**, O Conselheiro relator Gonzaga inicia a leitura de seu relatório, a matéria entra para discussão, o relator nega provimento, mantendo assim a decisão de 1ª instância, todos acompanham o voto do relator. **O 10º processo ser jugado sob nº 71963/2012 – Fretta Serviços Médicos – Ltda a Conselheira relatora Sabrina** inicia a leitura de seu relatório, e conclui a extinção do recurso, devido a perda de objeto, o mesmo segue para arquivamento.

O 11º processo a ser julgado sob nº 15437/2015 Eugênio Fernandes Pereira – Isenção de IPTU, o Conselheiro relator Josué inicia a leitura de relatório, após a matéria entra para discussão, o relator nega provimento, todos acompanham o voto do relator. **O 12º processo a ser julgados sob n 4617/2022 – Pedro Antônio Gonçalves - Isenção de IPTU**, o Conselheiro relator inicia a leitura de seu relatório, após, a matéria entra para discussão, o relator nega provimento mantendo acima a decisão de 1ª instância, e todos acompanham seu voto. **O 13º processo a ser julgado sob nº 9035/2018, Félix Pacheco, Isenção de IPTU,** o Conselheiro relator Gustavo Kern inicia a leitura de seu relatório, após. a matéria entra para discussão, o relator nega provimento e todos acompanham seu voto. **O 14º processo a ser julgado sob nº 4013/2023 Valter Valdemar Goulart - Isenção de IPTU,** o Conselheiro Relator inicia a leitura de seu relatório, após, a matéria entra para discussão, o relator nega o provimento mantendo acima a decisão de 1ª instância, e todos acompanham o seu voto. **O 15º processo a ser julgado sob nº 7860/2023 – Preslei José Pereira – Isenção de IPTU,** o Conselheiro relator Raí inicia a leitura de seu relatório e conclui a perda de objeto, o processo será arquivado. **O 16º processo a ser julgado sob nº 3818/2014 Dilnei Carlos Tártari Isenção de IPTU,** o Conselheiro relator Gean inicia a leitura de relatório, após a matéria entra para discussão, o relator nega o provimento , mantendo assim a decisão de 1ª instância, todos acompanham o seu voto,**O 17º processo a ser julgado sob nº 2736/2024 Maria Nair Carola da Silva - Isenção de IPTU,** o Conselheiro relator Gean inicia a leitura de seu relatório, após, a matéria entra para discussão, o relator nega provimento e todos acompanham o seu voto. **O 18º processo a ser julgado, sob nº 17647/2014 Clóvis Gonzales Cabral - Notificação do ISS** - Conselheiro Relator Gean, inicia a explanação de sua análise a respeito da solicitação da nulidade dos processo citado, e baixa em diligência. **O 19º processo a ser julgado sob nº 17651/2016 Patricia Motta Rigota, Notificação de ISS –** o Conselheiro relator Gean inicia a explanação de sua análise a respeito da solicitação da nulidade dos processo citado em baixa em diligência. O **20º processo a ser julgado sob nº 17650/2014e 784/2015 – Célia Maria Konder Reis – Notificação do ISS** – o Conselheiro Relator Gean solicita vista do referido processo. **O 21º processo a ser julgado sob nº 17648/2015 – Juliana Regina Wall – Notificação do ISS** – o Conselheiro solicita vista do referido processo .**O 22º processo a ser julgado sob nº 17653/2014 – Rodrigo César Melo – Notificação do ISS** – o Conselheiro solicita vista do referido processo. **O 23º processo a ser julgado sob nº 17649/2014 – Sérgio Neumann Cupolilo Notificação do ISS –** o Conselheiro Gean solicita vista do referido processo.

Não havendo dúvidas a presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada esta sessão, da qual, eu Patricia Pierin Westermann Rivera, secretária deste Conselho lavrei a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, vai devidamente assinada e anexo a lista de presença de todos os participantes.

ANDRESA FONTANELA
Presidente

PATRICIA P. WESTERMANN RIVERA
Secretária